



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 414, DE 26 DE JUNHO DE 1990.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 para atender programa não contemplado no Orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00, que será utilizado para atender programa não contemplado no Orçamento vigente.

Programa - 05.82.495.2.01 - Pagamento de Vereadores inativos, conforme artigo 104, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

3.2.5.1 - Inativo.....Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, serão provenientes da média de arrecadação mensal verificada conforme Lei 411/90.

Art. 3º - A diferença no valor de 300.000,00, serão utilizados com prévia autorização Legislativa, através de Projeto de Lei específico, para cobrir insuficiência de despesas do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos vinte e seis dias do mês de Junho de 1990.

WALTER TRALDI

Secretário de Administração

OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal